

O Diretor Geral do *Campus* Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando à regulamentação do **Programa de Bolsa Discente** para alunos do IFSP – *Campus* Cubatão, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012, e Portaria n.º 1.254 de 27 de março de 2013, torna público o presente Edital.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, referentes ao ano letivo de 2020.

1.1.1 O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do *Campus* Cubatão para este fim.

1.2 O valor da Bolsa Ensino estará atrelado à matriz orçamentária e financeira do *Campus* Cubatão, e o bolsista dedicará 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014.

1.3 Para a modalidade de Bolsa Ensino, cada projeto deverá indicar um professor responsável pelo bolsista.

1.4 O número de bolsas disponíveis, de acordo com o item 1.2, será dividido equitativamente entre os cursos regulares de nível médio e superior, com carga horária igual ou superior a 200 horas oferecidos pelo *campus*.

1.5 Caso não haja projetos inscritos ou aprovados que contemplem a totalidade das bolsas direcionadas a um ou mais cursos, estas bolsas serão direcionadas para outros cursos com maior demanda.

1.6 Os projetos que não forem atendidos na primeira chamada, vinculada à matriz orçamentária, poderão compor um cadastro reserva que eventualmente poderá ser atendido com verba suplementar.

1.7 As atribuições do professor responsável e do bolsista de ensino são apresentadas nos Artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 O processo de inscrição de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com o Artigo 5.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2.2 Poderão apresentar projetos de ensino os professores ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus* Cubatão.

2.3 O período de inscrição dos projetos será de 11/11/2018 a 30/11/2018.

2.4 Documento necessário para inscrição:

2.4.1 Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) – devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

Parágrafo único. O Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) deve ser preenchido eletronicamente (digitado).

2.5 A inscrição no programa deve ser feita pelo professor responsável, com o documento oficial exigido neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

2.5.1 Abrir processo via SUAP, direcionado à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão;

2.5.2 Anexar o Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) assinado e digitalizado;

2.5.2.1 O nome do arquivo do Formulário de Inscrição do projeto (Anexo 1) deve ser: **2019-BOLSA-ENSINO1-TÍTULO-DO-PROJETO.pdf**;

2.5.3 O projeto enviado sem assinatura do docente não terá sua inscrição efetivada;

2.5.4 O encaminhamento deve ser realizado até 30 de novembro, às 23h55.

Parágrafo único. A Direção Adjunta Acadêmica de Cursos encaminhará os projetos inscritos à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do *Campus* Cubatão.

2.6 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

2.7 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

O processo de seleção dos projetos compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do *Campus* Cubatão, da seguinte forma:

3.1 Análise e conferência da documentação encaminhada à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão;

3.2 A não entrega da documentação (inscrição) devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor responsável implicam a desclassificação do proponente no processo de seleção dos projetos;

3.3 A avaliação e classificação dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

- 3.3.1 Adequação à área de Ensino (10 pontos);
 - 3.3.2 Contribuição do projeto para a disciplina vinculada (10 pontos);
 - 3.3.3 Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados (30 pontos);
 - 3.3.4 Adequação do cronograma aos resultados esperados (10 pontos);
 - 3.3.5 Viabilidade do projeto (15 pontos);
 - 3.3.6 Titulação do Proponente (Graduação 05 pontos; Especialização 10 pontos; Mestrado 15 pontos; Doutorado 20 pontos);
- 3.4 Em caso de empate na pontuação, os seguintes critérios serão utilizados para desempate:
- 3.4.1 Ter projetos anteriores aprovados (nas áreas de Ensino, Extensão e Pesquisa);
 - 3.4.2 Tempo total de magistério no IFSP.
- 3.5 Podem ser submetidos até 02 projetos por docente.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1 O resultado dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no *site* do *campus*.
- 4.2 Não caberão recursos para os projetos não selecionados ou com número de vagas para bolsistas reduzido.
- 4.3 As justificativas para os projetos de Bolsa Discente – Ensino não selecionados serão dadas em dia previsto na divulgação dos resultados.

5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa Ensino, caberá ao Docente responsável selecionar o(s) bolsista(s) através da lista de inscritos enviada pela Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) por e-mail institucional.
- 5.2 Caberá ao Docente responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), **caso seja necessário**, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.
- 5.3 O docente responsável pelo projeto deverá entregar à DAC a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II) impressa e assinada até o dia previsto

neste edital para este fim, relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas.

- 5.4 Caberá ao Docente responsável comunicar aos bolsistas que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto.
- 5.5 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo Docente responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, e assinará o Relatório de frequência e avaliação do(s) bolsista(s), sendo responsável pelo seu conteúdo.

6 OBJETIVOS DA BOLSA ENSINO

- 6.1 Apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação.
- 6.2 Oferecer ao estudante, oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os professores por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.
- 6.3 Materiais de consumo, permanente e bolsa para docente não são contemplados neste edital.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 15 da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, o bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE ENSINO

- 7.1 Cumprir as atividades previstas no projeto proposto pelo Docente responsável.
- 7.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo Docente responsável.
- 7.3 Entregar previamente ao Docente responsável pelo projeto os relatórios de atividades (conforme Anexo V), prevendo-se o prazo final para protocolar o relatório à DAC.
- 7.3.1 Caberá ao aluno colher a assinatura do Docente responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, respeitando a data limite para protocolo.

8 DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o aluno bolsista estiver vinculado e no máximo em **09 (nove)** vezes, dependendo de disponibilidade orçamentária e financeira.

9 DO VALOR DA BOLSAS DE ENSINO

9.1 O valor da Bolsa Ensino estará atrelado à matriz orçamentária e financeira do *Campus* Cubatão, ficando o bolsista comprometido a se dedicar por 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014.

9.2 Os valores serão pagos mensalmente até o término do projeto.

9.2.1 O bolsista que não entregar o relatório mensal de frequência e avaliação no prazo estabelecido poderá ter sua bolsa suspensa.

9.2.2 Caso o atraso na entrega do relatório ocorra mais de uma vez, o bolsista poderá ter sua bolsa cancelada.

9.3 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

10 REQUISITOS

10.1 O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

10.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFSP;

10.1.2 Ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado;

10.1.3 Os alunos ingressantes em cursos novos (primeira turma) podem participar deste edital;

10.1.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;

10.1.5 Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição;

10.1.6 Possuir conta corrente ativa em seu nome;

10.1.7 Ser selecionado pelo Docente Responsável pelo projeto.

11 DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1 Tomar ciência dos documentos referentes ao Bolsa ensino através do link: <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/bolsas/60-alunos/276-bolsa-ensino>.
- 11.2 Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP-CBT, através do formulário disponível no link <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/bolsas/60-alunos/276-bolsa-ensino> , nas datas conforme o calendário deste edital.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1 O resultado será divulgado no site www.cbt.ifsp.edu.br.

13 CADASTRO

- 13.1 Os bolsistas selecionados deverão apresentar à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) os seguintes documentos, **em apenas uma via**:
- 13.1.1 Formulário de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado;
- 13.1.2 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- 13.1.3 Cópia do RG;
- 13.1.4 Cópia do CPF;
- 13.1.5 Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);
- Parágrafo Único** – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança, etc);
- 13.1.6 Comprovante de residência atualizado;
- 13.1.7 Não serão recebidas nem validadas inscrições com documentação incompleta.

14 PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento da bolsa é feito pela Administração do *campus*.

- 14.2 Após receber o Relatório Mensal (Anexo V) dos bolsistas do *campus*, a Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração do *campus*, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.
- 14.3 O número de bolsas a serem contempladas está vinculado à matriz orçamentária do *campus* para este fim.
- 14.4 A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2020 e Portaria regulamentadora.

15 RELATÓRIOS

- 15.1 O bolsista deverá protocolar, na Coordenadoria de Documentação e Arquivo (setor de protocolo), piso térreo, no seu horário de funcionamento, até o dia 05 de cada mês, o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido e assinado.
- 15.2 A não entrega do relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega deste poderá acarretar a suspensão da bolsa e a perda da bolsa, conforme disposto no artigo 9.2, incisos 9.2.1 e 9.2.2.
- 15.3 A ausência da entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.
- 15.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.
- 15.5 O docente responsável pelo projeto, juntamente com o(s) bolsista(s), deverão elaborar um Relatório Final (Anexo VIII) e encaminhar à DAC via protocolo (Coordenadoria de Documentação e Arquivo), até o data limite estabelecida no calendário deste edital.
- 15.6 O bolsista e o docente responsável serão comunicados via correio eletrônico em caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 15 dias corridos a partir desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação pela DAC.

- 15.7 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.
- 15.8 A não entrega do Relatório Final ou sua reprovação final pela DAC implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista.

16 CANCELAMENTO DO PROJETO

- 16.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo Docente responsável, por meio da entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo VI) via protocolo, onde deverá ser comunicado o motivo.
- 16.2 O IFSP – *Campus* Cubatão poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

17 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 17.1 As substituições devem contemplar bolsistas com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado.
- 17.2 Todas as substituições devem ser justificadas.
- 17.3 Não havendo indicação de bolsista pelo Docente responsável, a bolsa será disponibilizada ao *campus*.
- 17.4 Para solicitar a substituição do Bolsista, o Docente responsável deverá protocolar, na Coordenadoria de Documentação e Arquivo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o seguinte documento, devidamente preenchido e assinado:
- Formulário de Substituição (Anexo VII).
- 17.5 O **novo bolsista** deverá entregar para a DAC, até o 5º (quinto) dia útil do mês, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:
- Formulário de inscrição (Anexo IV);
 - Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III);
 - Cópia do RG;
 - Cópia do CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual).

Parágrafo Único – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas

modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança, etc);

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O aluno bolsista que, em qualquer momento, receber **uma advertência escrita** ou uma **suspensão**, será automaticamente desligado do Projeto e terá sua bolsa cancelada, devendo o Professor responsável solicitar sua substituição ou cancelamento do Projeto.

18.2 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Direção Geral do *Campus Cubatão*.

19 Calendário do processo:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição de Projetos	11/11/2019 a 30/11/2019
Avaliação e seleção dos projetos	02/12/2019 a 12/12/2019
Divulgação dos projetos selecionados	13/12/2019
Inscrição de bolsistas nos projetos	16/12/2019 a 14/02/2020
Seleção dos bolsistas pelo professor responsável	17/02/2019 a 20/02/2020
Entrega da lista de classificados (anexo II)	27/02/2020
Entrega dos documentos pelo bolsista	28/02/2020 e 02/03/2020
Divulgação do resultado final	05/03/2020
Início das atividades	06/03/2020
Entrega do relatório Mensal de Frequência	Até o dia 30 de cada mês
Entrega do Relatório Final	04/12/2020

Cubatão, 08 de novembro de 2019.

Robson Nunes da Silva
Diretor Geral do *Campus Cubatão*